

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
JOSEPH GAND

apresentadas em 3 de Novembro de 1964 *

Conclui propondo que o Tribunal responda da seguinte forma às questões apresentadas:

- Primeira questão: o termo «legislação» que figura no artigo 1.º, alínea b), no artigo 2.º e no artigo 3.º do Regulamento n.º 3 inclui a Interimwet.

- Segunda questão: o complemento referido no capítulo II da Interimwet faz parte de uma legislação que é do tipo B, na acepção do artigo 24.º, n.º 1, do regulamento.

* Língua original: francês.